

**Memorando nº 394/2017**

**De:** Gabinete da Prefeita

**Para:** Procuradoria Geral do Município – PGM

**Data:** 05/12/2017

**Assunto:** *Parecer acerca da celebração de parceria e repasse financeiro à Casa Lar do Idoso de Alegrete, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.*

Senhora Procuradora

Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Senhoria para análise desta procuradoria a documentação referente ao pedido de formalização de parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, da seguinte entidade:

CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE  
CNPJ nº 04.669.483.0001/72  
Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Tal solicitação é oriunda da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, feita via Memorando 923/2017, acompanhada de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, Termo de Referência, Plano de Trabalho, documentos (certidões, etc.) e também da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que apresentou parecer favorável à celebração da parceria.

Considerando-se que desde janeiro deste ano encontra-se em vigência a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e que, conforme a informação da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social a entidade referida é a única que executa o serviço descrito no Plano de Trabalho em âmbito municipal, sendo inviável, portanto, a competição, requer-se a esta procuradoria parecer acerca da possibilidade de que a parceria seja feita por meio da Inexigibilidade, para que na sequência se faça a publicação da justificativa no site, o que dará a publicidade necessária e permitirá eventual impugnação, permitindo-se o envio de projeto de lei para a Câmara para aprovação e posterior assinatura do Termo de Fomento.

Atenciosamente

  
**CLENI PAZ DA SILVA**  
Prefeita de Alegrete

Ilma. Senhora  
ANDREA DE OLIVEIRA MODESTO  
Procuradora Geral do Município